

SAMUEL RIBEIRO DE AVILLA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições que a lei lhe confere, CONCEDE, aos servidores abaixo relacionados trinta(30) dias de licença-prêmio compensada, nos termos dos artigos 215/216 parágrafo único, letras "a"/"b", e artigo 219, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	Processo	Mês Pagamento
83	1 - PRESIDENCIA ANA PAULA PEREIRA FLORES	17/08/2018 a 21/03/2025	2025/000240	ABRIL/2025
445	7 - DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA KRISIANE ZUGNO	22/08/2018 a 07/04/2025	2025/000296	ABRIL/2025
227	9 - DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL PATRICIA FACHINELLI ZANOL	14/04/2018 a 15/01/2025	2025/000309	ABRIL/2025
440	VLADINIR PARIGE FERNANDES	16/10/2017 a 20/05/2024	2025/000312	ABRIL/2025
				Total 4

Comunique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAXIAS DO SUL, em 16 de abril de 2025.

SAMUEL RIBEIRO DE AVILLA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reg. no Livro de Portarias
nº. 48, à folha nº. 150.

ELISANDRA SOARES LISBOA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DO TRABALHO

Farmácia do IPAM

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Doação de Bens Móveis, a título gratuito, pelo DOADOR - Farmácia do IPAM S.A. ao DONATÁRIO - Apsiconor - Associação dos Psicólogos do Nordeste do Rio Grande do Sul - CNPJ 90.775.065/0001-00 - uma prateleira para estoque de madeira, um expositor mini TOP SO PÊS, uma mesa escritório branca e um frigobar retrô vermelho 76L Brastemp.

Gilberto Meletti - Diretor Presidente Farmácia do IPAM

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 8.038, de 11 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.165, de 2 de maio de 2016. Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Caxias do Sul/RS. Editado pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

Responsáveis:

PODER EXECUTIVO: Prefeito Adiló Angelo Didomenico. PODER LEGISLATIVO: Presidente Lucas Caregnato. Publicação: Secretaria de Governo do Município de Caxias do Sul.